



GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 190 de 23 de janeiro de 1998.

“Altera dispositivos da Lei Estadual Nº 153/96, de 01/10/96, que institui o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreiras e de Cargos e Salários dos Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Estadual Nº 153/96 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

CODIGO	CARGO	QTD.	VENCIM.	SUB-TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	01	4.000,00	4.000,00
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	3.800,00	7.600,00
MP/DAS-3	CHEFE DE GABINETE DP PROC.-GERAL DE JUSTIÇA	01	3.040,00	3.040,00
MP/DAS-4	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	01	3.000,00	3.000,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	01	2.620,00	2.620,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA	07	2.620,00	18.340,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	03	2.620,00	7.680,00
MP/DAS-6	ASSESSOR JURÍDICO	15	3.000,00	45.000,00
MP/DAS-7	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	2.500,00	2.500,00
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	04	2.500,00	10.000,00
MP/CCA-2	SECRETÁRIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	01	2.000,00	2.000,00
MP/CCA-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	1.800,00	18.000,00
MP/CCA-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	900,00	9.000,00
MP/CCA-5	MOTORISTA/AGENTE DE SEGURANÇA	07	820,00	5.740,00
MP/CCA-5	VIGILANTE	06	820,00	4.920,00
TOTAL		71		146.240,00




GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos -RR, 23 de janeiro de 1998.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

ERRATA

Por imprecisão na publicação, o Anexo V, Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento e Assistência da Lei nº 190, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 10 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	CARGO	QTD.	VENCIM.	SUB-TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	01	4.000,00	4.000,00
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	3.800,00	7.600,00
MP/DAS-3	CHEFE DE GABINETE DP PROC.-GERAL DE JUSTIÇA	01	3.040,00	3.040,00
MP/DAS-4	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	01	3.000,00	3.000,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	01	2.620,00	2.620,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	01	2.620,00	2.620,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA	07	2.620,00	18.340,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	03	2.620,00	7.860,00
MP/DAS-6	ASSESSOR JURÍDICO	15	3.000,00	45.000,00
MP/DAS-7	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	2.500,00	2.500,00
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	04	2.500,00	10.000,00
MP/CCA-2	SECRETÁRIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	01	2.000,00	2.000,00
MP/CCA-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	1.800,00	18.000,00
MP/CCA-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	900,00	9.000,00
MP/CCA-5	MOTORISTA/AGENTE DE SEGURANÇA	07	820,00	5.740,00
MP/CCA-5	VIGILANTE	06	820,00	4.920,00
TOTAL		71		146.240,00